



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELETRICA

PROTÓCOLO N° 0437

Em 31/10/2025

Projeto de Lei nº 3082, de 30 de outubro de 2025.

## ALTERA OS ARTS. 5º E 8º, DA LEI MUNICIPAL N° 003, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1983, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera a redação do Art. 5º, da Lei Municipal nº 003, de 2 de fevereiro de 1983, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Meio-Ambiente é o órgão responsável pela construção, conservação e manutenção de obras viárias urbanas, rede de iluminação urbana, monumentos e prédios públicos municipais. Compete-lhe, ainda o planejamento, a construção, a fiscalização e a conservação das redes de esgotos pluviais e cloacais, bem como a desobstrução dos condutores e bocas coletoras de esgoto, além de fiscalizar, também neste campo, as obras e projetos contratados por terceiros. Administra o Parque Municipal.

Art. 2º Altera a redação do Art. 8º, da Lei Municipal nº 003, de 2 de fevereiro de 1983, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 8º A Secretaria da Agricultura terá ao seu encargo, executar tarefas relacionadas com a economia do Município e seu desenvolvimento agrícola, pastoril, industrial e comercial, dando especial atenção sobre as culturas tradicionais do Município através da assistência direta ou através de Convênios com os Órgãos Governamentais especializados. Fomentar e incentivar o setor primário através de organização de serviços que venham auxiliar o fomento agrícola e na busca de variedades de sementes. Responsável pela construção,



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

conservação e manutenção de obras viárias rurais e/ou interior, estradas municipais e abertura de poços artesianos no interior do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 30 de Outubro de 2025.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

### JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente**

**Nobres Vereadores**

O Projeto de Lei nº 3082/2025, que ora estamos encaminhando para apreciação e aprovação por parte desta Colenda Câmara de Vereadores, autoriza este Executivo Municipal a Lei Municipal nº 003/1983.

As razões que motivam a propositura do presente referem-se, pontualmente, a alteração das redações dos Art. 5º e 8º, da legislação ora em discussão.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos os nossos cumprimentos.

Assim, solicitamos a abertura de processo legislativo e aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 30 de Outubro de 2025.

  
**Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes**  
**Prefeito Municipal**